



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 969/2005, de 04.05.2005

Que dispõe sobre alteração de denominação de próprios de nosso Município e dá outras providências

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, a "Escola Municipal Benjamin Constant", passará a denominar-se "Escola Municipal Geraldo Ferreira das Chagas".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de maio de 2005


Wilmar Resende Greco
Prefeito Municipal em exercício